

Lei Municipal nº 2.666/2023, de 07 de novembro de 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Empresa LM Indústria e Comércio de Móveis Ltda, aponta recursos, abre Crédito Suplementar, e dá outras providências”.

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio no valor de até R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), visando a ampliação da empresa LM Indústria e Comércio de Móveis Ltda, inscrita no CNPJ nº 34.800.506/0001-05, com base na Lei Municipal nº 2.522, de 01 de junho de 2021 e suas posteriores alterações.

§ 1º - O valor do auxílio, conforme definido no *caput*, será pago em 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) cada, iniciando no mês de dezembro de 2023, com pagamento até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente.

§ 2º - O valor do auxílio, conforme definido no *caput*, poderá ser utilizado pela Empresa beneficiária, atendendo os requisitos dispostos no art. 8º da Lei Municipal nº 2.522/2021, alterado pela Lei Municipal nº 2.561/2021.

Art. 2º - Em contrapartida a empresa beneficiária terá os seguintes encargos junto ao Município de Anta Gorda/RS:

- a)** Manter o pleno funcionamento da empresa por 10 (dez) anos;
- b)** gerar 10 (dez) novos postos de trabalho, quando consumada a ampliação da unidade fabril;
- c)** realizar investimentos na ordem de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais);
- d)** apresentar faturamento de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) a partir do segundo ano de atividade;
- e)** apresentar documentação conforme exigência prevista na Lei Municipal nº 2.522, de 01 de junho de 2021 e suas posteriores alterações;
- f)** prestar garantia contratual nos termos do que dispõe a Lei de Licitações e Contratos (8.666/1993) e o Código de Processo Civil, respeitando-se o limite do valor contratado.

Art. 3º Os valores estimados de faturamento e número de empregos poderão sofrer alterações em consequências de mudanças econômicas e de mercado e deverão ser justificadas, caso forem para menos.

Art. 4º O cumprimento das cláusulas de compromisso tem validade por 10 (dez) anos, contados a partir da conclusão da obra de ampliação do empreendimento.

Art. 5º Caso a empresa beneficiada encerrar suas atividades antes do prazo estipulado nesta Lei, será feita apuração dos valores de retorno efetivo de ICMS que a mesma gerou para o Município e confrontado com o valor recebido a título de incentivo pela presente norma e, caso restar apurado que o valor do retorno efetivo de ICMS não for maior ou igual ao valor do incentivo alcançado a partir da presente Lei, fica a empresa beneficiada no compromisso de ressarcir a diferença ao Município.

Art. 6º - Para suportar a despesa prevista na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2023 no valor de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**, com a seguinte classificação orçamentária e respectiva Fonte de Recurso:

Fonte de Recurso	500-Recursos Não Vinculados de Impostos	R\$	280.000,00
<i>04.02.22.661.0200.0.012 Apoio para Abertura ou Ampliação de Empresas</i>			
582 - 3.3.60.45.00.00.00	- Subvenções Econômicas	R\$	280.000,00

Art. 7º - O crédito aberto no Artigo 6º deste Decreto será coberto pelo Superávit *Financeiro do Exercício Anterior* no valor de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)** da Fonte de recurso 500-Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 8º Deverá ser cumprido, em todas as etapas, o estabelecido na Lei Municipal nº 2.522, de 01 de junho de 2021 e suas posteriores alterações.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda, aos 07 dias do mês de novembro de 2023.

Francisco David Frighetto,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Laiane Moretto
Secretária Municipal de Administração